



201/01/18

REQUERIMENTO N.º 649/VIII (2.ª Sessão) AC

Assunto: Regionalização dos serviços de finanças na RAM

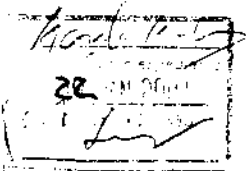
Apresentado por: Mota Torres

Na sequência da última visita do Sr. Ministro das Finanças à Região Autónoma da Madeira, a comunicação social regional fez-se eco de deliberações(?) que terão tido tomadas em reuniões havidas entre o referido titular da pasta das finanças e representantes do Governo Regional da Madeira, designadamente o seu Presidente.

De entre essas deliberações(?) avulta o alegado compromisso assumido pelo Sr. Ministro das Finanças de concretizar a regionalização dos serviços de finanças na Região Autónoma da Madeira, exacta e curiosamente no dia imediato àquele em que o Ministério das Finanças assegurou à direcção do grupo parlamentar do PS na Assembleia Legislativa Regional da Madeira que tal matéria não estava em cima da mesa, não se perspectivando, portanto, qualquer debate ou decisão sobre a mesma.

Atendendo a que, tal revelação, quase intempestiva, configura um acto consumado e preparado com surpreendente "segredo".

Tendo em atenção que só poderosas razões de Estado determinaram, a ser verdade, a assunção desse compromisso, o deputado abaixo assinado do grupo parlamentar do Partido Socialista vem, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis requerer ao



Governo através do Ministério das Finanças os esclarecimentos seguintes:

1. Qual o reforço de funcionalidade e eficácia dos serviços de finanças na região Autónoma da Madeira que a sua regionalização viabilizará?
2. Quais as garantias dos funcionários dos serviços de finanças na Região Autónoma da Madeira face à possibilidade de um controlo político, eventualmente ilegítimo, por parte da nova tutela?
3. Qual o regime de salvaguarda dos funcionários face às expectativas legítimas de progressão nas respectivas carreiras?
4. Qual o quadro político e funcional dessa regionalização?
5. A ser verdadeira a notícia da decisão, em que estudos se apoiou e por quem foram elaborados?
6. A confirmar-se a regionalização referida, quem suportará os encargos respectivos: o OE, o Orçamento Regional ou este último através do reforço das transferências financeiras do primeiro para o segundo.
7. Com que critérios funcionará, neste quadro, a fiscalização de finanças e quem fará a respectiva avaliação?

Assembleia da República, 18 de Janeiro de 2001.

O deputado do PS



Mota Torres